

GT 01 - SAÚDE

1. Propostas de políticas públicas ou seu aprimoramento, conforme os temas definidos para a II Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para a **POLÍTICA NACIONAL**

1. Capacitar, em programa de educação continuada, os profissionais e as equipes de saúde para acolher, cadastrar e atender as pessoas com deficiência, transtornos mentais, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, síndromes raras e anomalias do desenvolvimento sexual, incluindo moradores de rua, e preparar as instalações dos serviços de saúde para esse atendimento;
2. Estabelecer programas de divulgação das especificidades de cada deficiência, incluindo as estratégias de prevenção de seu aparecimento, quando for o caso, bem como dos agravos que causam incapacidades; por exemplo, teste do pezinho, da orelhinha, albinismo, TGD, TM, ADS.
3. Garantir os programas de saúde baseados em visita domiciliar, inclusive nas áreas rurais, numa perspectiva de acolhimento e humanização dos atendimentos.
4. Garantir a identificação dos casos de ADS, Síndrome de Down, demais síndromes raras e albinismo na declaração de nascido vivo, com direito a alteração da certidão de nascimento, quando necessário
5. Estabelecimento de uma coordenação no âmbito nacional com participação da sociedade civil e representação de cada segmento das deficiências segundo o modelo social da deficiência para orientar o censo exato da população de PcD no Brasil¹

2. PROPOSTAS PARA A POLÍTICA ESTADUAL:

1. Criar referências na Rede, disponibilizando serviços de: fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, otorrinolaringologia, psicologia, oftalmologia, em particular a especializada em visão subnormal, neurologia, neuropsicologia e atendimento de alta complexidade hospitalar, com especial atenção para as especificidades das pessoas com deficiência, transtorno mental, transtornos globais do desenvolvimento, ADS – anomalia

¹ substitui o termo “fazer” por “orientar”, porque não será essa coordenação que fará o censo populacional, mas o IBGE, cabendo a essa coordenação apenas orientar esse trabalho

- do desenvolvimento sexual – e albinismo, garantindo transporte e estadia para os acompanhantes.
2. Garantir o transporte especializado por equipes de saúde, em especial o SAMU, assim como o atendimento nas unidades de saúde dos pacientes com transtorno mental e Transtornos Globais do Desenvolvimento, visando eliminar o uso de práticas violentas.
 3. Estimular a formação de consórcios intermunicipais, para garantir o acesso aos CAPs das populações dos municípios com menos de 20 mil habitantes.
 4. Garantir a fiscalização referente ao termo de compromisso assinado pelos curadores de pessoas com deficiência, visando garantir-lhes o cuidado permanente²;
 5. Garantir a distribuição de medicamentos de uso contínuo e de alto custo para as pessoas acometidas de algum transtorno mental;

GT 02 – REABILITAÇÃO, ÓRTESES E PRÓTESES

I- NA ESFERA NACIONAL:

1. Incluir no Sistema de Informação da atenção básica (SIAB), um espaço para identificação e cadastramento dos tipos de deficiência em cada município;
2. Garantir nos planos municipal, estadual e federal, recursos orçamentários para a atenção à pessoa com deficiência;
3. Desenvolver políticas de prevenção primária, secundária e terciária, serviço de apoio de diagnóstico e plano terapêutico das deficiências e seus agravos em todos os ciclos da vida;
4. Garantir incentivo financeiro para desenvolvimento de pesquisas epidemiológicas e científicas, fóruns, seminários e eventos de integração e inclusão social destinados às pessoas com deficiência;
5. Revisar a tabela OPM – Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, para incluir novos equipamentos e reavaliar o prazo para novas concessões;
6. Implantar e co-financiar Centros de Reabilitação Especializados Regionais para pessoas com deficiência;
7. Regulamentação da política de atenção à pessoa com deficiência

² Supressão de tutores, porque estes se aplicam apenas às pessoas menores de 18 anos que têm patrimônio, cujos pais faleceram. O instituto que se aplica às PcD é a curatela, própria do processo de interdição judicial de pessoas com transtornos mentais e deficiências intelectuais, e em intensidade incipiente, passível também de ser aplicada em casos de pessoas com doenças graves ou deficiência física que assim desejarem. Substitui o termo “efetivar” por garantir, porque a responsabilidade é do MP e Judiciário, e os demais atores podem apenas provocar essa fiscalização

visual (cegos e baixa visão) e ostomizados pelo Ministério da Saúde, bem como a descentralização das unidades de bancos de olhos;

II- PROPOSTAS PARA A POLÍTICA ESTADUAL E MUNICIPAL:

1. Garantir nos planos municipal, estadual e federal, recursos orçamentários para a atenção à pessoa com deficiência;
2. Investir em educação continuada para profissionais de diversos setores, familiares e cuidadores na atenção às pessoas com deficiência;
3. Promover concurso público direcionado para profissionais com experiência na área de atenção a pessoa com deficiência;
4. Desenvolver políticas de prevenção primária, secundária e terciária, serviço de apoio de diagnóstico e plano terapêutico das deficiências e seus agravos em todos os ciclos da vida;
5. Implantar e co-financiar Centros de Reabilitação Especializados Regionais para pessoas com deficiência;
6. - Criar oficina ortopédica no Estado a fim de garantir a melhoria da qualidade e adaptação dos materiais de órteses e próteses concedidos pelo SUS;

III- GT 03 – EDUCAÇÃO NO ENSINO BÁSICO

I- PROPOSTAS COM ABRANGÊNCIA NACIONAL:

1. Promover adequações de ordem curricular em instituições escolares comuns/regulares, primando por objetivos que contemplem as necessidades relativas às pessoas com deficiência, respeitando suas particularidades quanto ao seu tempo de aprendizagem, através de metodologias, organização didática e estratégias de avaliação que atendam essa diversidade, garantindo assim, a qualidade do processo ensino-aprendizagem e a terminalidade dos seus estudos, com sucesso em todos os níveis de educação;
2. Incluir no calendário escolar a comemoração do dia 21 de Setembro, Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência;

3. Criar escolas bilíngües do Ensino Básico para surdos, tendo LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como primeira língua e português como segunda, respeitando a pedagogia surda;
4. Realização de concursos públicos nas três esferas de governo para intérpretes e instrutores de LIBRAS;
5. Realizar atendimento terapêutico aos profissionais que atuam na educação, visando assegurar o equilíbrio biopsicosocial dos profissionais e garantir a qualidade no desempenho de suas funções.

II- PROPOSTAS PARA A POLÍTICA ESTADUAL

1. Firmar, manter e ampliar os convênios com instituições especializadas de ensino, que já atendem pessoas com deficiência, fortalecendo seus respectivos papéis no apoio à inclusão escolar;
2. Garantir transporte Escolar acessível e/ou adaptado para alunos com deficiência e mobilidade reduzida nas esferas estadual e municipal;
3. Criar programa especial de educação de jovens e adultos com deficiência;
4. Prover as bibliotecas públicas em formatos acessíveis nas diversas áreas do conhecimento;
5. Desenvolver campanhas educativas, seminários, pesquisas nas área da pessoa com deficiência, em parceria com as áreas de Saúde, educação, direitos humanos, ciência e tecnologia, Assistência Social e outros;
6. Ampliar e fiscalizar os serviços de atendimento pedagógico em domicílio e classes hospitalares, garantindo a continuidade do processo

de escolarização do aluno impossibilitado de freqüentar o ambiente escolar.

IV- PROPOSTAS NO ÂMBITO TERRITORIAL/MUNICIPAL

1. Promover e garantir política de formação inicial e continuada, nas três esferas, aos profissionais de Educação, funcionários e toda equipe de apoio no trabalho com a Educação Inclusiva sob responsabilidade da secretaria de educação, através de parcerias com instituições de ensino, ONGs e OSCIPs atuantes na área;
2. Implantar, equipar e manter centros de apoio (públicos e de organizações não-governamentais) com equipe multiprofissional, objetivando orientar e acompanhar as pessoas com deficiência e seus familiares, além de oferecer suporte técnico-pedagógico às escolas da rede pública de ensino;
3. Implantar e equipar uma coordenação de educação especial com equipe multiprofissional, articulada a todas as secretarias municipais, que deve desenvolver e efetivar políticas públicas e parcerias com organizações governamentais, não governamentais e privadas para garantir o acesso, permanência e terminalidade do aluno com deficiência em igualdade de condições;
4. Instalar no espaço das escolas, pista tátil, sinalização em Braille, sinalizadores luminosos para alunos surdos e faixa sinalizadora para alunos com baixa visão e pessoas cegas;
5. Disponibilizar kits para cegos e alunos com baixa visão de acordo com a matrícula do ano vigente;
6. Implementar Políticas Públicas na Educação Infantil e Fundamental através de medidas que disponibilizem: transporte escolar acessível, alimentação, recursos pedagógicos e apoio familiar tendo em vista a

garantia de acesso a permanência e a aprendizagem de alunos com deficiência nas Escolas Rurais e Urbanas;

7. Incluir e qualificar entre os profissionais da educação básica o professor de educação física para trabalhar com a pessoa com deficiência, promovendo assim o desenvolvimento psicomotor e psicossocial destes alunos;
8. Disponibilizar para a comunidade escolar o ensino freqüente e constante do sistema Braille, do Tadoma (para surdocego) e da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), envolvendo a comunidade escolar e a sociedade no processo de inclusão.

PROPOSTAS DO GT-04 - INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

I- PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL:

1. Elaborar, em consulta com as pessoas com deficiência e suas organizações representativas, proposta de avaliação inclusiva para o ENEM, visando acessibilidade da pessoa com deficiência ao PROUNI.
2. Garantir que o projeto político pedagógico das instituições de Ensino Médio e Superior promova adequações curriculares nos objetivos e conteúdos, metodologias, organização didática e estratégias de avaliação.
3. Realizar a formação presencial em Educação Inclusiva, para professores e funcionários das Instituições de Ensino Médio e Superior, contemplando as diferentes necessidades educacionais das pessoas com deficiência;
4. Assegurar que toda instituição de Ensino Médio e Superior ofereça permanentemente o ensino do sistema Braille e de LIBRAS (Língua

Brasileira de Sinais), entre outras, ampliando esses serviços gradativamente para a sociedade;

5. Garantir o acesso de pessoas com deficiência no Ensino Superior através de cotas.

II- PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL

1. Constituir em parceria com a Secretaria de Educação, Justiça e Direitos Humanos, Saúde, Desenvolvimento Social, Secretaria do Trabalho e Ação Social, Ministério Público, organizações governamentais e não governamentais entre outros, redes de apoio à pessoa com deficiência.
2. Prover as bibliotecas de instituições de Ensino Médio e Superior com acervo em formato acessível e disponibilizar software com sintetizador de voz e leitor de tela e aparelho de CCTV.
3. Implantar núcleos de apoio (salas de recursos multifuncionais) para as pessoas com deficiência nas instituições de Ensino Médio e Superior;
4. Incorporar ao quadro de funcionários, no Ensino Médio e Superior, um monitor em cada sala de aula, para auxiliar os alunos com deficiência.

GT 5: Qualificação Profissional

I- PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL:

- 1 – Normatizar a capacitação dos recursos humanos das organizações públicas, privadas e não Governamentais no atendimento às PCD no ambiente de trabalho;

- 2- Incentivar, com redução de impostos, as empresas que qualifiquem e empreguem pessoas com deficiência;
- 3- Criar um fundo de formação e capacitação profissional da pessoa com deficiência, com recursos oriundos das multas advindas do descumprimento da lei de cotas;
- 4- Criar condições diferenciadas de financiamento, através de redução de carga tributária, para a pessoa com Deficiência no sentido de desenvolver empreendedorismo, desenvolvimento de cooperativas e estabelecimento de negócio próprio;
- 5- Garantir que as empresas implantem programas de estágio remunerado e de jovem aprendiz para Pessoas com Deficiência;
- 6- Criar campanhas informativas acerca do potencial profissional da PcD, visando sensibilizar a sociedade em geral.

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL:

1. Implantação de um programa de qualificação profissional para pessoas com deficiência, mediante parceria com Empresas e organizações não governamentais, de acordo com a demanda do mercado.
2. Criar campanhas informativas acerca do potencial profissional da PcD, visando sensibilizar a sociedade em geral.
3. Promover capacitação continuada para as equipes de referência Estaduais e Municipais , responsáveis pela elaboração e gestão de projetos, programas ou serviços de qualificação profissional e geração de emprego e renda para as PcD.
- 4- Estabelecer a existência de intérpretes para a qualificação e

inserção de pessoas com deficiência auditiva no mercado de trabalho.

5- Implantação de Centros de qualificação profissional para pessoas com deficiência, nas esferas Estadual e Municipal.

Propostas para Políticas Públicas de Reabilitação Profissional

- 1 - Sensibilizar e divulgar através da mídia em geral o potencial profissional da pessoa com deficiência junto à classe empresarial e toda sociedade;
- 2 - Realizar diagnóstico sócio econômico para mapeamento do número de deficientes e perfil da realidade no município, objetivando a implantação das políticas públicas;
- 3 – Retorno do funcionamento das oficinas de reabilitação profissional da Previdência Social, com vistas à melhoria das condições físicas e emocionais dos segurados, permitindo aos profissionais do Centro comparar, contrastar e interpretar os resultados observados;
- 4 – Instalar Unidades de Reabilitação Profissional em vários territórios, respeitando a proporcionalidade populacional;
- 5 – Efetivar convênio da Previdência Social com as Secretarias de Educação para promoção do programa de aceleração no ensino fundamental, dos segurados em reabilitação, através de inclusão social, visando o seu aproveitamento em outras funções;
- 6 - Qualificação das pessoas com deficiência nos cursos de geração de emprego e renda;
- 7- Garantir o incentivo e destinar recursos para desenvolvimento de pesquisa na área de reabilitação da Pessoa com Deficiência;
- 8- Intensificação de campanhas Sócio-educativas, voltadas para a inclusão e reabilitação profissional;
- 9- Parcerias incentivando, com redução de impostos, as empresas que qualifiquem e empreguem pessoas com deficiência em processo de reabilitação.

GT 06 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS

I- NO ÂMBITO NACIONAL:

1. Mobilizar o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho na articulação para a fiscalização dos recursos oriundos do Plano Setorial de Qualificação (PLANSEQ), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
2. Assegurar que a Administração Pública exija das empresas (terceirizadas) que lhe prestam serviços o cumprimento da cota legal para PCD's, através de cláusulas do edital de licitação;
3. Alterar a lei 8.213/91, incluindo cotas para PCD's em micro e pequenas empresas, com incentivos fiscais para estas;
4. Estipular por lei a instalação de ouvidorias nas empresas, como forma de controle social para efetivação dos direitos das pessoas com deficiência³;
5. Criar condições diferenciadas de financiamento para as pessoas com deficiência no sentido de fomentar o empreendedorismo, através de cooperativas, associações ou micro-empresas próprias;
6. Garantir que os recursos oriundos das multas decorrentes do descumprimento de acordos judiciais ou extra-judiciais⁴, referentes à lei de cotas, entre o Ministério Público do Trabalho e as empresas, sejam revertidos para qualificação profissional das pessoas com deficiência, sendo esses recursos alocados no Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
7. Exigir do Governo, mediante ação das instituições protetivas de direitos das pessoas com deficiência, campanhas de esclarecimentos sobre os direitos e o potencial profissional das pessoas com deficiência através dos meios de comunicação, junto ao empresariado e toda a sociedade;

II – NA ESFERA ESTADUAL:

1. Exigir dos Poderes Públicos, mediante ação das instituições protetivas de direitos das pessoas com deficiência, campanhas de esclarecimentos sobre os direitos e o potencial profissional das pessoas com deficiência através dos meios de comunicação, junto ao empresariado e toda a sociedade;

³ Embora os acordos e convenções coletivas possam ser realizados com âmbito estadual, somente lei federal (exclusive a estadual, porque o Estado não é competente para legislar sobre matéria trabalhista) poderia determinar a criação de ouvidorias nas empresas. Por isso, a proposta foi modificada no âmbito nacional, e mantida no âmbito estadual com a respectiva alteração.

⁴ O Ministério Público realiza tais acordos principalmente na esfera extra-judicial, isto é, administrativa, mediante celebração de TAC's – Termos de Ajustamento de Conduta. Somente quando o TAC não é aceito, é proposta ação civil pública contra o infrator.

2. Estimular a previsão de cláusulas em Acordos ou Convenções Coletivas estabelecendo a instalação de ouvidorias nas empresas, como forma de controle social para efetivação dos direitos das pessoas com deficiência;
3. Realizar cursos profissionalizantes conforme demanda, habilitando pessoas com deficiência para o mercado de trabalho em parceria com as Secretarias Estaduais do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), de Educação (SEC) e de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES), Sistema Nacional de Aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAT, SENAR, SESCOOP), sociedade civil e empresas;
4. Reservar 10% das vagas nos programas de formação e/ou qualificação profissional para o trabalho às pessoas com deficiência;
5. Garantir que os recursos oriundos das multas decorrentes do descumprimento de acordos judiciais ou extra-judiciais, referentes à lei de cotas, entre o Ministério Público do Trabalho e as empresas, sejam revertidos para qualificação profissional das pessoas com deficiência, sendo esses recursos alocados no Fundo Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
6. Assegurar que a Administração Pública exija das empresas (terceirizadas) que lhe prestam serviços o cumprimento da cota legal para PCD's, através de cláusulas do edital de licitação;
7. Criar condições diferenciadas de financiamento para as pessoas com deficiência no sentido de fomentar o empreendedorismo, através de cooperativas, associações ou micro-empresas próprias;
8. Mobilizar o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho na articulação para a fiscalização⁵ dos recursos oriundos do Plano Setorial de Qualificação (PLANSEQ), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

II- NA ESFERA MUNICIPAL:

1. Exigir do(s) Governo(s) Municipal(is), mediante ação das instituições protetivas de direitos das pessoas com deficiência, campanhas de esclarecimentos sobre os direitos e o potencial profissional das pessoas com deficiência através dos meios de comunicação, junto ao empresariado e toda a sociedade;
2. Realizar cursos profissionalizantes conforme demanda, habilitando pessoas com deficiência para o mercado de trabalho em parceria com as Secretarias Estaduais do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), de Educação (SEC) e de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES), Sistema Nacional de Aprendizagem

⁵ O Ministério Público não pode gerir recursos externos, por isso o termo “gestão” foi substituído por “fiscalização”, já que o Ministério Público é por natureza o “custos legis” – fiscal da lei.

- (SENAI, SENAC, SENAT, SENAR, SESCOOP), sociedade civil e empresas;
3. Reservar 10% das vagas nos programas de formação e/ou qualificação profissional para o trabalho às pessoas com deficiência;
 4. Garantir que os recursos oriundos das multas decorrentes do descumprimento de acordos judiciais ou extra-judiciais, referentes à lei de cotas, entre o Ministério Público do Trabalho e as empresas, sejam revertidos para qualificação profissional das pessoas com deficiência, sendo esses recursos alocados em Fundos locais vinculados aos Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência⁶;
 5. Estimular a apresentação de propostas com condições diferenciadas de financiamento para as pessoas com deficiência no sentido de fomentar o empreendedorismo, através de cooperativas, associações ou micro-empresa própria;
 6. Assegurar que a Administração Pública Municipal exija das empresas (terceirizadas) que lhe prestam serviços o cumprimento da cota legal para PCD's, através de cláusulas do edital de licitação;

GT 07 – MODELO SOCIAL DA DEFICIÊNCIA

- I- Propostas de políticas públicas ou seu aprimoramento, conforme os temas definidos para a II Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para a **POLÍTICA NACIONAL**

1ª) Divulgar a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde estabelecida pela Resolução da Organização Mundial da Saúde nº 54.21, aprovada pela 54ª Assembléia Mundial da Saúde, em 22 de maio de 2001, em toda a sociedade, especialmente perante os profissionais da saúde, a fim de assegurar a mudança de paradigmas em relação à incorporação do modelo social da deficiência em todos os setores de políticas públicas.

2ª) Suprimir as terminologias “demência” e “retardo mental” amplamente utilizadas na área da saúde, por seu conteúdo pejorativo e discriminatório, substituindo-as por nomenclaturas adequadas ao modelo social da deficiência (no caso de “retardo mental”, por “deficiência intelectual”) e realizar campanhas informativas de ampla

⁶ A redação original previa alocação do recurso em fundo territorial, os quais não existem, pois os conselhos até então pertencem à esfera municipal, estadual ou nacional, sendo a unidade de território prevista apenas como sujeito de um programa de políticas públicas regional. Assim, a princípio não existem fundos territoriais no orçamento público, para onde tais recursos seriam alocados. Ao revés, considerando-se o local da infração ou a localização da empresa, os recursos provenientes das multas aplicadas a esta empresa poderiam ser destinados ao fundo municipal ou estadual, conforme o caso.

divulgação das novas denominações;

3ª) Provocar o Conselho Nacional de Justiça para recomendar a todos os membros do Judiciário e Ministério Público dos Estados a não supressão da capacidade civil das pessoas com deficiência em interdições judiciais absolutas e a apresentação de contas e balanços anuais pelos curadores designados em todos os procedimentos de interdição judicial existentes, com fundamento no art. 1109 do CPC, bem como provocar emendas ao Projeto do Estatuto da Pessoa com Deficiência em tramitação no Congresso Nacional pelas entidades legitimadas, adequando-o aos novos paradigmas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

4ª) Adequar o conceito de reabilitação, em especial o constante no art. 17,§1º do Decreto 3298/99, para incorporar o modelo social da deficiência e o princípio inclusivista;

5ª) Exigir do INSS a imediata observância do disposto nos arts. 16 e 50, § 1º do Decreto 6214/07, a fim de que todos os peritos sejam capacitados para considerar os relatórios sociais realizados com base no modelo social da deficiência

II- Propostas direcionadas para a POLÍTICA ESTADUAL, priorizados, em ordem decrescente:

1ª) Realizar audiência pública com a participação de representantes das organizações da sociedade civil, dos Conselhos de Direitos e Tutelares, Ministério Público Estadual e do Trabalho, Defensoria Pública, OAB, INSS, órgãos do Executivo e Legislativo para discutir a implementação do modelo social da deficiência e operar modificações no processo de interdição judicial, preservando a capacidade civil das pessoas com deficiência;

2ª) Criação de Centros de Reabilitação em todos os municípios, com equipe multidisciplinar, com aportes de recursos das três esferas governamentais, sem prejuízo da ampliação dos centros de referência, atentando para o atendimento integral às pessoas com deficiência

3ª) Criação de um sistema de informações (banco de dados) intersetorial, acessível pelos conselhos de direitos e sociedade,

englobando todas as políticas sociais para o segmento das pessoas com deficiência, com recorte para as questões de gênero, pobreza, raça, etnia e isolamento geográfico;

4ª) Provocação do Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho para a criação de Promotorias e Procuradorias Regionais especializadas em direitos de pessoas com deficiência, com planejamento estratégico para cumprimento de metas definidas e capacitação permanente dos Órgãos de Execução Ministeriais para a fiscalização e observância dos novos paradigmas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

5ª) Fiscalização mais rígida das atividades das coordenações, equipes técnicas e comitês do CRAS, CREAS, Programa BPC na Escola, Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, Compromisso Todos pela Educação e outros programas, pelos órgãos competentes, garantindo o real compromisso desses órgãos com as políticas de direitos de pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, população de rua, mulheres e gestantes, inclusive no que pertine à execução de projetos de sensibilização permanente da sociedade e das famílias para a garantia dos direitos humanos desses segmentos;

6ª) Implantação de modelos assistenciais na prevenção e reabilitação de trabalhadores acometidos por doenças de trabalho, que permitam demonstrar a importância da experimentação, com aspectos que possam contribuir para a redefinição e criação de novos modelos de reabilitação;

7ª) Ampla divulgação, em todo o Estado, de campanhas informativas sobre os direitos das pessoas com deficiência;

8ª) Provocar o Ministério Público Estadual a fiscalizar a atividade dos auditores internos do Executivo e acompanhar o controle externo dos Tribunais de Contas, propiciando maior agilidade e lisura nos procedimentos licitatórios necessários para a execução de projetos sociais, em especial aqueles de interesse dos segmentos das pessoas com deficiência, pessoas idosas e crianças e adolescentes, assegurando o atendimento prioritário nas respectivas políticas sociais.

9ª) Provocar o Ministério Público Estadual para a realização de reuniões periódicas com toda a rede de proteção estadual e municipal, fiscalizando efetivamente a execução das políticas sociais

destinadas aos segmentos vulneráveis da população, em especial às pessoas com deficiência;

10) Estabelecimento de encontros periódicos de gestores municipais e estaduais (impedindo a designação de meros representantes sem poder decisório nesses eventos) para discutir as políticas sociais para as pessoas com deficiência e demais segmentos vulneráveis e buscar soluções para as irregularidades e deficiências encontradas nas políticas setoriais.

III- Propostas priorizadas, em ordem decrescente, para a POLÍTICA MUNICIPAL/TERRITORIAL:

1ª) Elaboração de Planos Municipais de Inclusão Social e Programas de Direitos Humanos inclusos nos planos municipais de educação para incorporar os novos paradigmas e os direitos humanos fundamentais albergados nos tratados de direitos humanos, em especial na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

2ª) Implantação de Conselhos de Direitos de Pessoas com Deficiência e outros conselhos com interface para a garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência, a exemplo de Conselhos de Saúde, Assistência Social, Tutelares, Educação, Direitos Humanos, Pessoas Idosas, dentre outros, e respectivos fundos, em todos os Municípios do Estado, atentando para as diretrizes do COEDE-BA, dotados de estrutura adequada de funcionamento, com recursos humanos, materiais e financeiros;

3ª) Provocar as Promotorias de Justiça para a realização periódica de audiências públicas, seminários, reuniões etc. visando divulgar e garantir os direitos das pessoas com deficiência e viabilizar a realização de termos de ajustamento de conduta, cessando as inúmeras violações de direitos de pessoas com deficiência;

I- NA ESFERA NACIONAL

1. Implementar campanhas informativas em rádio, TV, jornais e outros meios de comunicação, sobre a legislação brasileira para pessoas com deficiência, bem como sobre as transferências de recursos públicos;
2. Regulamentar a função de intérprete e instrutor de libras e profissional brailista nas três esferas;
3. Garantir na Lei Orçamentária das três esferas de governo recursos destinados à acessibilidade.
4. Implantar plano de acessibilidade nas três esferas do governo para garantir o cumprimento da Lei n° 5296/04.
5. Tornar acessíveis todos os sites oficiais para as pessoas com deficiências nas três esferas de governo.

II- NA POLÍTICA ESTADUAL:

1. Criar Centros de Referência em Tecnologia Assistiva visando a pesquisa, o desenvolvimento, assessoramento e informação voltados as diferentes áreas da comunidade;
2. Tornar acessíveis todos os sites oficiais para as pessoas com deficiências nas esferas estadual e municipais;
3. Implantar planos de acessibilidade nas esferas estadual e municipal para garantir o cumprimento da Lei n° 5296/04, instrumentalizando e qualificando os espaços e profissionais nas suas multifuncionalidades tais como: laboratórios, salas multimídia, bancos, unidades de auto-atendimento, bibliotecas e demais espaços de uso público.
4. Determinar a sinalização em Braile e Libras nos órgãos públicos;
5. Adequar os computadores em órgãos públicos, entidades sociais e telecentros comunitários para pessoas com deficiências.

GT-10 – ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA, URBANÍSTICA, NOS TRANSPORTES E NA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

I- PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL

1. Garantir no orçamento da União, Estados e Municípios repasse de verbas para projetos voltados para a acessibilidade;
2. Tornar acessíveis os transportes terrestres, aéreos, marítimos e metroviários, a fim de garantir o acesso das pessoas com deficiência,

de acordo com o decreto 5.296/04 e as normas de acessibilidade da ABNT;

3. Fazer com que as cidades com déficit de moradia tenham garantido por lei 20% das casas construídas pelo Poder Público, alterando a Lei 11.124/05;

4. Alteração da legislação vigente para a inclusão de punições nas leis em caso de descumprimento da legislação relativas às pessoas com deficiência;

5. Garantia e acesso ao transporte público adaptado às pessoas com deficiência, a partir de zero ano de idade, bem como ao seu acompanhante;

6. Assegurar à pessoa com deficiência o direito a isenção de taxas embutidas nos contratos de financiamento da casa própria, de acordo com a política de habitação de interesse social, indicada na lei federal 1.124/05 ;

7. Garantia de itens de acessibilidade nas praças e áreas de esporte e lazer;

8. Garantir no orçamento da União dotação de recursos para projetos de acessibilidade.

II- PROPOSTAS NA ESFERA ESTADUAL

1. Garantir no orçamento da União, Estados e Municípios repasse de verbas para projetos destinados à acessibilidade;

2. Exigir a apresentação imediata do PL do passe livre intermunicipal e gratuidade no transporte público municipal em todo o Estado em caráter de urgência;

3. Criação de ouvidorias estaduais como forma de controle social;

4. Garantia e acesso ao transporte público adaptado às pessoas com deficiência, a partir de zero ano de idade e seu acompanhante

III- PROPOSTAS NA ESFERA MUNICIPAL/TERRITORIAL

1. Obrigatoriedade dos municípios cumprirem as normas que promovam a implantação de sinais luminosos e sonoros em locais de maior circulação das pessoas no centro das cidades, em conformidade com as normas de acessibilidade da ABNT;

2. Garantia de itens de acessibilidade nas praças e áreas de esporte e lazer;

3. Garantir no orçamento dos Municípios dotação de recursos para projetos de acessibilidade;

4. Promover a qualificação de todos os profissionais arquitetos, urbanistas e engenheiros de cada município, de acordo com o decreto 5.296/04 e as normas de acessibilidade da ABNT;
5. Assegurar em legislação municipal que todo Alvará de construção e habite-se ou reforma somente seja liberado mediante a Lei vigente, possibilitando acessibilidade às pessoas com deficiência;
6. Instalar comissões permanentes de acessibilidade em todos os municípios da região, inclusive, região metropolitana;
7. Criação de ouvidorias municipais como forma de controle social
8. Elaboração e implementação de Programa Municipal de Acessibilidade com destinação adequada de recursos nas leis orçamentárias;
9. Elaboração de planos municipais de acessibilidade e revisão das leis municipais existentes (código de posturas, planos diretores urbanos etc.)
10. Treinar e capacitar os agentes de trânsito e transporte para fiscalizar e fazer cumprir os itens de acessibilidade da legislação vigente;
11. Garantia e acesso ao transporte público adaptado às pessoas com deficiência e ao seu acompanhante, a partir de zero ano de idade.